Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 263/2011

Erechim, 09 de Dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 12/12/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 12/12/2012
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 244/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim – CDL ERECHIM, visando ao repasse de recursos para realização do Programa de Desenvolvimento e Capacitação de Gestores.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 244/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim – CDL ERECHIM, visando ao repasse de recursos para realização do Programa de Desenvolvimento e Capacitação de Gestores.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim – CDL ERECHIM, visando ao repasse de recursos para realização do Programa de Desenvolvimento e Capacitação de Gestores.

§ 1.º O Programa, de que trata o *caput* deste artigo, terá como público-alvo gestores e lideranças de organizações com Termo de Adesão ao PGQP, integrantes do Sistema de Avaliação de Gestão (SAG 2011), e de organizações associadas à CDL ERECHIM, integrantes do Programa Mérito Lojista (PML 2011).

§ 2.º O Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de Dezembro de 2011 a Junho de 2012.

§ 3.º A cópia do convênio será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Órgão/Unidade: 06.01 – Projeto/Atividade: 2.018 – Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.

Art. 4.º A Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim, deverá prestar contas dos recursos recebidos, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim – CDL ERECHIM, visando ao repasse de recursos para realização do Programa de Desenvolvimento e Capacitação de Gestores.

Através do Programa proposto serão beneficiadas 47 (quarenta e sete) empresas que fazem parte da CDL e do PGQP Norte, através de cursos de desenvolvimento e capacitação com foco no Modelo de Excelência de Gestão – MEG, disseminado pelo PGQP, para lideranças, gestores e colaboradores das organizações do Município de Erechim.

Destacamos que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico já faz um trabalho de qualificação de mão-de-obra, através de parcerias com o SENAI e com o SENAC. Desta forma contemplamos, também, a qualificação, na área de gestão, para as lideranças e colaboradores que já estão inseridos no mercado de trabalho. Assim, o Governo Municipal colabora para o sucesso e desenvolvimento das empresas de Erechim.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão utilizados no pagamento de instrutores e palestrantes, na confecção de apostilas e certificados, na aquisição de materiais de expediente, na aquisição de transporte e alimentação, dentre outros discriminados no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Salientamos que caberá à Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal. Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal